

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado



- b- É facultado, de acordo com suas necessidades, organizar mesas coletoras itinerantes.
- f- Poderão ser utilizadas urnas eletrônicas cedidas pelo TRE;
- g- As mesas coletoras de voto funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um coordenador e dois mesários indicados pelas chapas concorrentes, designados pela Comissão Eleitoral.
- h- Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
- i- Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação.
- j- Ao analfabeto será garantido o direito do voto, após sua impressão digital na folha de votação.
- k- A votação via internet poderá ser uma opção para os eleitores que não queiram usufruir o seu direito de voto secreto e não possam se deslocar até o local das urnas.
- l- Na hora do encerramento, não havendo mais eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos de votação. A urna será lacrada e em seguida o coordenador fará lavrar ata.
- m- A mesa apuradora de votos será composta de escrutinadores indicados em igual número, pelas chapas concorrentes, ficando assegurado acompanhamento dos trabalhos pelos fiscais designados na proporção de um por chapa para cada mesa.
- n- Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.
- o- A ata de eleição assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral, mencionará obrigatoriamente:
 - 1. Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
 - 2. Local ou locais em que funcionaram as mesas coletoras, com nomes dos respectivos componentes;
 - 3. Resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos;
 - 4. Número total de eleitores que votaram;
 - 5. Resultado geral da apuração;

&3 - Em caso de empate, o desempate será feito na mesma Assembléia.

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará
Rua Floriano Peixoto, 735 - 5º Andar - Sala 501 - Centro - Fortaleza/CE - CEP 60025-130

Fone \ Fax: (85) 3251-2106

CNPJ 00.371.571/0001-32

E- Mail: satedceara@yahoo.com.br Site: www.satedce.org.br